



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAF

CEP 36.790 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 566

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO "CONSELHO
COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA", NO MUNI-
CÍPIO DE MIRAF - MINAS GERAIS.

A Câmara Municipal de Miraf, por seus representantes aprovou e, eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. - Iº -Fica autorizada a criação do "CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGU-
RANÇA", no Município de Miraf - Minas Gerais.

Art. -IIº -Revogam-se as disposições em contrário, e entra esta Lei em
vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conheci-
mento e execução desta Lei couber, que a cumpram e a façam cumprir tão
inteiramente como nela se contém.

Miraf, 13 de Dezembro de 1985.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAF

Emílio Pereira

SECRETÁRIO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAF

Paulo Roberto

SECRETÁRIO MUNICIPAL